



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**N. 067/2022**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, originário do **Processo de Inexigibilidade nº 015/2022**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, CNPJ/MF nº 88.067.780/0001-38, sediado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **OS ATUAIS ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 00.722.966/0001-32, com sede à Rua Os Atuais, nº 12, Bairro Centro, no município de Tucunduva, RS, CEP 98.930-000, neste ato representado pelo seu sócio procurador Sr. Adilso Tolfo, portador do CPF 574.223.700-68, doravante denominado **CONTRATADO**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### **Do Objeto:**

**I.1.** É objeto do presente contrato a realização do show musical com a Banda Os Atuais, no dia 04 de julho, a partir das 15h, as margens da Lagoa Armênia, em comemoração ao aniversário de 173 (cento e setenta e três) anos de emancipação do Município, em comemoração ao aniversário de emancipação do Município de Taquari-RS.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### **Do Prazo:**

**II.1.** O Show musical ocorrerá a partir das 15h do dia 04 de julho de 2022, com duração de 3 (três) horas, as margens da Lagoa Armênia, situada a Rua Osvaldo Aranha, Bairro Centro, nesta cidade, sendo que em caso de intempérie o evento será transferido para o Parque Nardy de Farias Alvim, onde fica localizado o Ginásio de Esportes José Fritz Machado.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### **Da fiscalização:**

**III.1.** Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. Sabrina Pereira de Freitas, Coordenadora da Cultura, se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma.

### CLÁUSULA QUARTA

#### **Do valor e condição de pagamento:**

**IV.1.** Como remuneração pela apresentação artística ora avençada o **CONTRATANTE** pagará ao



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**CONTRATADO** a quantia de **R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais)**.

**IV.2.** O pagamento deverá ser realizado em até 10 dias após o término do evento, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente firmada pelo fiscal anuente.

**IV.3.** No valor ajustado estão inclusos todas as despesas com transporte/locomção, hospedagem, alimentação, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **Da dotação Orçamentária:**

**V.1.** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;

Proj./Atividade: 2022 – Manut. da Cultura e Turismo;

Recurso: 1 – Livre;

3.3.9.0.39.23.00.00.00 – Festividades e Homenagens.

## **CLÁUSULA SEXTA:**

### **Da vigência:**

**VI.1.** A presente contratação terá vigência até 30/07/2022, a contar da assinatura deste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

### **Das obrigações do contratado:**

**VII.1.** O **CONTRATADO** se compromete no dia, hora e local estabelecido pelo município a realizar a apresentação de show musical, garantindo a qualidade do espetáculo promovido pelo **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

### **Da não realização do evento:**

**VIII.1.** Em caso de desistência, injustificada, de qualquer uma das partes proceder-se-á indenização de 10% (dez por cento) do valor da apresentação artística estabelecido em contrato.

## **CLÁUSULA NOVA:**

### **Da irrevogabilidade e irretratabilidade:**

**IX.1.** O presente contrato é celebrado com as cláusulas de irretratabilidade e irrevogabilidade, não admitindo arrependimento ou rescisão unilateral, tornando-se intransferível todos os seus direitos e obrigações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

### **Do foro:**

**X.1.** As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# *Município de Taquari*

*Estado do Rio Grande do Sul*

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 01 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE TAQUARI  
Contratante

AS ATUAIS ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
Contratado

SABRINA PEREIRA DE FREITAS  
Fiscal Anuente

TESTEMUNHA: